

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4329/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026.

HORÁRIO: DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN.

LOCAL DO RECEBIMENTO: PROTOCOLO GERAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ENDEREÇO: RUA 05, S/N.º, BAIRRO CENTRO, EM VILA PROPÍCIO/GO.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE COMPROMISSO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANDRESSA RODRIGUES DO CARMO.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, POR MEIO DE BARRACAS E ATIVIDADES AMBULANTES, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CAVALGADA DA CONQUISTA 2026, A SER REALIZADO NO INTERIOR DA ÁREA DESTINADA AO EVENTO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ASSUNÇÃO DE GOIÁS, NO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO/GO.

SUMÁRIO

- 1 OBJETO
- 2 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
- 3 PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
- 4 MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR
- 5 HABILITAÇÃO
- 6 SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 7 NORMAS DE CONTRATAÇÃO
- 8 RECURSOS
- 9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 11 DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
- 12 CONTRATAÇÃO
- 13 ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO
- 14 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
- 15 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
- 16 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 17 FORO

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4329/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 01.612.817/0001-83, com sede administrativa na Rua 05, s/n.º, Centro, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 OBJETO

1.1 O presente procedimento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, POR MEIO DE BARRACAS E ATIVIDADES AMBULANTES, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CAVALGADA DA CONQUISTA 2026, A SER REALIZADO NO INTERIOR DA ÁREA DESTINADA AO EVENTO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ASSUNÇÃO DE GOIÁS, NO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Não há impacto orçamentário, uma vez que, o objeto contratado não gera despesas para o CREDENCIANTE.

3 PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

3.1.2 Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do Termo de Contrato agente público do órgão ou entidade CREDENCIANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

3.1.6 O impedimento de que trata o Subitem 3.1.1 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.1.7 A vedação de que trata o Subitem 3.1.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1 Os interessados deverão se cadastrar com a apresentação de requerimento e a documentação necessária no **PROTOCOLO GERAL**, no prédio da Prefeitura Municipal. O requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

4.1.1 Atestar o cumprimento dos requisitos de Habilitação para a prestação dos serviços. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.1.2 Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.1.3 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o CREDENCIADO o compromisso de executar o objeto nos seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte do CREDENCIADO pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.2.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

4.2.2 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

5 HABILITAÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de forma presencial na Sede da Prefeitura Municipal, sediada à Rua 05, s/n.º, Bairro Centro, em Vila Propício/GO.

5.1.1 O CREDENCIADO, **PESSOA FÍSICA**, deverá apresentar 1 (um) envelope contendo os documentos:

5.1.1.1 Formulário de Requerimento (Anexo II);

5.1.1.2 Comprovante atualizado de endereço;

5.1.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

5.1.1.4 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional);

5.1.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal;

5.1.1.6 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual/Distrital quanto a Dívida Ativa do Estado;

5.1.1.7 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do CREDENCIADO, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.1.8 Provas de Regularidade de perante a Justiça do Trabalho;

5.1.1.9 Declaração Conjunta (Anexo III).

5.1.2 O CREDENCIADO, **PESSOA JURÍDICA**, deverá apresentar 1 (um) envelope contendo os documentos:

5.1.2.1 Formulário de Requerimento (Anexo II);

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

5.1.2.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

5.1.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

5.1.2.7 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.1.2.8 Documentos Pessoais do(s) Sócio(s), proprietário(os) ou diretores;

5.1.2.9 Comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou luz, em nome da empresa ou do proprietário desta, se ela funcionar na própria residência;

5.1.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal;

5.1.2.11 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado;

5.1.2.12 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CREDENCIADO, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.2.13 Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.2.14 Provas de Regularidade de perante a Justiça do Trabalho;

5.1.2.15 Declaração Conjunta (Anexo III).

5.2 Para os CREDENCIADOS convocados para contratação, será exigido a apresentação do Alvará de Ambulante válido.

6 SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 A convocação dos CREDENCIADOS para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério:

6.1.1 ORDEM CRONOLÓGICA DE PROTOCOLO.

7 NORMAS DE CONTRATAÇÃO

7.1 A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos CREDENCIADOS.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

7.3 Será verificado se a interessada apresentou, sob pena de inabilitação, a Declaração de que cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5 A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela interessada;

7.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

7.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

8 RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17, do Decreto Federal n.º 11.878, de 09 de janeiro de 2024.

8.2 O prazo recursal é de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de publicação da decisão.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação da interessada: O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados para protocolo geral na sede da Prefeitura Municipal, sediada na Rua 05, s/n.º, Bairro Centro, ou enviado para o endereço eletrônico: licitacaovilapropicio.go@gmail.com.

8.5 O recurso será dirigido a Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas na sede da Prefeitura Municipal.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, o CREDENCIADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do Termo de Compromisso;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do Termo de Compromisso que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do Termo de Compromisso;

9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Compromisso;

9.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Termo de Compromisso;

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

9.1.9 Serão aplicadas ao CREDENCIADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I ADVERTÊNCIA, quando o CREDENCIADO der causa à inexecução parcial do Termo de Compromisso sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

II IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

III DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “9.1.5”, “9.1.6”, “9.1.7” e “9.1.8” dos subitens acima, bem como nos subitens “9.1.2”,

“9.1.3” e “9.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

IV MULTA:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “9.1.5” a “9.1.8” do item 9.1, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Termo de Compromisso;
- c) Compensatória, para a inexecução total do Termo de Credenciamento prevista no subitem “9.1.3” do subitem 9.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Compromisso;
- d) Para infração descrita no subitem “9.1.2” do item 9.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Termo de Compromisso;
- e) Para infrações descritas no subitem “9.1.4” do item 9.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Termo de Compromisso;
- f) Para a infração descrita no subitem “9.1.1” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Compromisso.

9.1.10 A aplicação das sanções previstas no Termo de Compromisso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, § 9.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

9.1.11 Todas as sanções previstas no Termo de Compromisso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

9.1.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

9.1.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE o CREDENCIADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

9.1.14 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e

a ampla defesa o CREDENCIADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.16 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021):

9.1.17 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.18 As peculiaridades do caso concreto;

9.1.19 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.20 Os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;

9.1.21 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei.

9.3 A personalidade jurídica do CREDENCIADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CREDENCIADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

9.4 O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS e no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

9.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

9.6 Os débitos do CREDENCIADO para com o CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou

indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Compromisso ou de outros contratos administrativos que o CREDENCIADO possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos em até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.

10.2 A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Rua 05, s/n.º, Bairro Centro, ou enviada para o endereço eletrônico: licitacaovilapropicio.go@gmail.com.

10.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

10.5 Acolhida a impugnação, o Edital retificado será publicado no endereço eletrônico: licitacaovilapropicio.go@gmail.com.

11 DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

11.1 O resultado, com a lista de CREDENCIADOS relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no endereço eletrônico do município.

11.2 O órgão CREDENCIANTE terá o prazo de **02 (DIAS) ÚTEIS** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 Após divulgação da lista de CREDENCIADOS, o órgão ou a entidade poderá convocar o CREDENCIADO para assinatura do Termo de Compromisso;

12.2 O prazo para assinatura do Termo de Compromisso pelo CREDENCIADO, após convocação pela administração, será de **02 (DIAS) ÚTEIS**.

12.2 O prazo de vigência do Termo de Compromisso será apenas durante o evento “Cacalgada da Conquista”.

12.3 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

13 ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

13.1 O Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2 Na hipótese de anulação do Edital de Credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao 150 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

13.3 A revogação do Edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4 SERÁ REALIZADO O DESCRENCIAMENTO QUANDO HOVER:

13.4.1 Pedido formalizado pelo CREDENCIADO;

13.4.2 Perda das condições de habilitação do CREDENCIADO;

13.4.3 Descumprimento injustificado do Termo de Compromisso pelo CREDENCIADO;

13.4.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de Declaração de Inidoneidade Superveniente ao Credenciamento.

13.4.5 O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 13.4.1 não desincumbirá o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais Termo de Compromisso assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.4.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.4.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CREDENCIANTE, não será rescindido o Termo de Compromisso em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

14.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1 Os espaços serão cedidos através autorização expedida pelo Poder Público Municipal com os CREDENCIADOS para realização das atividades de comércio de bebidas e de alimentos.

16.2 A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU CESSÃO A TÍTULO GRATUITO.

16.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.4 Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de **30 (TRINTA) DIAS** após sua emissão.

16.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Vila Propício (www.vilapropicio.go.gov.br).

17 FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Vila Propício, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Propício, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (02/10/2026).

WALDILEI JOSÉ DE LEMOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PLACARD EM __/__/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.